

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº HI20001/21**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOSCÓPICOS COMPLETOS (BRONCOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETROGRADA, ENDOSCOPIA TERAPÊUTICA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE BUSCAM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II – HOSPITAL IPIRANGA.**

**1– PREÂMBULO**

1.1.- Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOSCÓPICOS COMPLETOS (BRONCOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETROGRADA, ENDOSCOPIA TERAPÊUTICA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**, para atender pacientes usuários do SUS que buscam atendimento na unidade de Gestão Assistencial II – Hospital Ipiranga, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de

Convênios/Fundação do ABC localizado no endereço supracitado, a partir do dia **06/12/2021** das 12h00min às 17h00min;

**1.4 - Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 10/12/2021, das 08hs às 15hs, em conformidade com as disposições a seguir:**

## **2 - DO OBJETO**

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOSCÓPICOS COMPLETOS (BRONCOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETROGRADA, ENDOSCOPIA TERAPÊUTICA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDESCOPIA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS**, para atender pacientes usuários do SUS que buscam atendimento na unidade de Gestão Assistencial II – Hospital Ipiranga, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1. A Objeto envolve o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra qualificada para a realização dos procedimentos, estes itens serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. - Cada proponente deverá apresentar **dois envelopes** de documentos, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

### **ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº XXXX**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO FUNDAÇÃO DO**

**ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS COLETA DE PREÇOS**

**Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº XXXX**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6. A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior dedocumento ou informação exigido neste memorial.

3.7. A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS**

4.1. A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos **ENVELOPES 1 – PROPOSTA** e após Análise e Julgamento das propostas, sera aberto **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada** que terá sua documentação submetida à avaliação e **deverá conter**:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 . Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso

de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

4.7. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativados Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanças as microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte -EPP.

4.11. Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12. Registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, e do responsável técnico;

4.13. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº.511/2000 de 29/12/2000.

4.14. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.15. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses;

4.15.1. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

4.16. Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra mesma, ficando a Fundação do ABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ouseja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 5 – PROPOSTAS

5.1- ENVELOPE 1 – PROPOSTA deverá conter:

5.2.- A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4. - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço unitário;**
- b) **Preço total mensal;**
- c) **Preço total anual;**
- d) **Valor mensal e anual escrito por extenso;**
- e) **Prazo para inicio da prestação dos serviços.**

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham

a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros;

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional;

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6. - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.7. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 7.9.

## **7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas;

7.2. - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3. - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1. - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2.- Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC – Central de Convênios ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

9.2.- As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC – Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), assim como a Fundação do ABC – Central de Convênios enviará, via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes;

10.2.- Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3- A Fundação do ABC – Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1.** - A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3. - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela viera ser firmado.

## **12- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 – Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** na data estabelecida no cronograma apresentado pelo Estado.

12.2 – A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da **CONTRATANTE**, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento);

12.3 - A **CONTRATANTE** **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.4 - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.5 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

12.6. - A **CONTRATANTE**, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo de profissionais da **CONTRATADA**, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela **CONTRATANTE**; e
- b) Apontamentos nas Comissões.

12.7 - Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução totaldo mesmo;

13.5. – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorreria infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificaçõespropostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

13.6 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente.A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstasem lei;

13.8 - O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dospagamentosque a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante aemissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Centralde Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1. – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2. – Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação eatestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota eencaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;

14.3. - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas

cláusulas 14.10 e 14.11 deste memorial.

14.4. – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5. – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Relação de procedimentos efetivamente realizados contendo a escala dos profissionais devidamente assinados, carimbadose datados pelo responsável técnico da empresa.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9. - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a **CONTRATADA** encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal;

14.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo .

14.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, PODERÁ haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2. – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1. – Na eleição do Índice:

15.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 – Na periodicidade:

15.2.2.1. – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contado mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 – Na incidência:

15.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citados itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## **16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 – A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência do presente Memorial;

16.2. - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado;

16.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência paraa CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

17.7 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de

Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

#### **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 9.1 deste Memorial.

18.2 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**DRA. PATRICIA VERONESI**  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERENCIA DAS ESPECIFICACOES TECNICAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer diretrizes para a contratação emergencial de serviço especializado em Endoscopia para prestação de serviço no Hospital Ipiranga incluindo a gestão de recursos humanos e equipamentos necessários à execução do procedimento.

### **2. OBJETIVO**

**2.1.** Este Termo de Referência é integrante do expediente deflagrado para a contratação de gestão de procedimentos endoscópicos completos (Broncoscopia, Endoscopia Digestiva Alta, Colangio Pancreatografia Retrograda, Endoscopia Terapêutica, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia) com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito atendimento dos serviços e objetiva garantir e potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população para procedimentos endoscópicos, ofertando assistência humanizada voltada para resultados e que deverá obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, observando as políticas públicas voltadas para a área da saúde na Unidade de Gestão Assistencial II – Hospital Ipiranga.

**2.2.** Tal Termo de Referência objetiva disciplinar as obrigações e responsabilidades para o funcionamento do Serviço Técnico Hospitalar Endoscópico Completo especializado na assistência à pacientes portadores de doenças do Trato Gastrointestinal, Hepatobiliares e das Vias aéreas.

**2.3.** A prestação de serviço será firmada por um período de 12 (doze) meses, podendo estender conforme interesse das partes. A intenção desse Contrato é atender a demanda de pacientes que necessitam de realização de diagnósticos e procedimentos terapêuticos que se utilizam das técnicas endoscópicas e demais procedimentos que se relacionam a endoscopia intervencionistas, através de

procedimentos específicos listados neste termo de referência.

**2.4** O gerenciamento técnico e administrativo obedecerá às normas da vigilância sanitária e as normas da Unidade Hospitalar a que esse termo se refere, principalmente no que tange a aplicação das normas de segurança do paciente e qualidade em saúde.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O Serviço endoscópico especializado na assistência a pacientes portadores de doenças do trato gastrointestinal, hepatobiliares e das vias aéreas, contempla a realização de um número estimado mensal de 260 (duzentos e sessenta) procedimentos, observando-se os quantitativos descritos no anexo II e respeitando o rol de procedimentos previstos na tabela da agência nacional de saúde cobertos pelo SUS.

**3.2.** Deverá manter equipe mínima de profissionais médicos para realização dos exames solicitados;

**3.3.** Atender às urgências e emergências 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando solicitado.

**3.4** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo funcionamento do serviço durante todo o período especificado conforme subitem 5.10.1 e pela manutenção de recursos humanos conforme definido no item 5 deste termo de referência.

**3.5** Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais médicos especializados de acordo com os procedimentos citados no subitem 4.4 e 4.5.

### **3.6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Unidade de Gestão Assistencial II – Hospital Ipiranga.

Avenida Nazaré, nº 28 – Ipiranga, São Paulo/SP.

PABX: (11) 2067-7799.

### **3.7 DA INFRAESTRUTURA**

A Unidade dispõe de:

- 1 Sala de Recepção de Pacientes.
- 2 Salas de consultas/procedimentos.
- 1 Sala de Recuperação Anestésica.
- 1 Sala de Processamento de Equipamentos.

Quantidade	Mobiliários/Equipamentos
04	Macas
01	Mesa de escritório.
06	Cadeira.
03	Poltrona.
02	Escada.
01	Aspirador Portátil
02	Carro de Parada Cardio Respiratório com Desfibrilador
02	Laringoscópio com Lâminas
02	Monitor Cardíaco.
02	Computadores

### **4. DO PROCESSO ASSISTENCIAL DE TRABALHO**

**4.1.** Compete à CONTRATADA atender 100% da demanda de exames endoscópicos, que incluem atendimento a pacientes admitidos em Pronto Socorro, internados e agendados ambulatoriamente;

**4.2.** Por se tratar de serviço essencial, deverá ser executado de forma ininterrupta, com inicio imediato, sendo necessário providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocorrer solução de continuidade do serviço, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;

**4.3.** Os procedimentos endoscópicos, sendo emergenciais e/ou eletivos, diagnósticos

e/ou terapêuticos, a serem realizados pelo Serviço de Endoscopia são: endoscopia digestiva alta, endoscopia digestiva baixa (colonoscopia e retossigmoidoscopia), endoscopias cirúrgicas (biópsias, polipectomias de cólon e gástricas, escleroterapia, retirada de corpo estranho e dilatações), exames para abordagem de varizes esofagianas com ogivas, retiradas de corpos estranhos, passagem de sonda nasoenteral, gastrostomia percutânea via endoscópica, exames de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica diagnóstica ou terapêutica;

**4.4.** O atendimento dos serviços diagnósticos e terapêuticos endoscópicos inclui, mas não se limita ao quantitativo estimado mensal apresentado abaixo:

PROCEDIMENTO	Modalidade	Quantidade s Estimadas
		MENSAL
<b>Broncoscopia / Laringoscopia/ Traqueoscopia (diagnósticas e terapêuticas)</b>	eletivo	8
	emergência 2hs	1
<b>Colangiopancreatografia Retrógrada (via Endoscópica)</b>	eletivo	10
<b>Colonoscopia (inclusa Retossigmoidoscopia)</b>	eletivo	40
	urgência 6hs	5
<b>Esofagogastroduodenoscopia</b>	eletivo	150
	urgência 6hs	5
	emergência 2hs	10
<b>Gastrostomia endoscópica percutânea</b>	eletivo	2
<b>Passagem de sonda nasoenteral</b>	eletivo	5
<b>Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por Endoscopia</b>	eletivo	5
	urgência 6hs	20
	emergência 2hs	2
<b>Retirado de pólipos do tubo digestivo por Endoscopia</b>	eletivo	15
<b>Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica</b>	eletivo	5
	eletivo	15

<b>Tratamento esclerosante/ ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo</b>	emergência 2hs	3
--	----------------	---

**4.5.** Deverá ser realizado o correto preenchimento de documentação legal, bem como a implementação de manuais de normas e rotinas, conforme ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades na área de Endoscopia.

**4.6.** Todo paciente admitido no Serviço de Endoscopia deverá receber assistência integral e interdisciplinar, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico e em intercorrências clínicas, pelas equipes médica e de enfermagem, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário, contendo evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados pelas equipes médica e de enfermagem, atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.

**4.7.** Os profissionais médicos e de enfermagem do Serviço de Endoscopia deverão realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos de endoscopia digestiva em pacientes em regime eletivo, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos, laudos e outros compatíveis com a atribuição, utilizando um sistema informatizado vigente no hospital.

**4.8.** Os profissionais médicos designados a atuar no regime de sobreaviso, deverão realizar procedimentos na área de Endoscopia Digestiva em pacientes em caráter de urgência para pacientes internados e/ou atendidos no Pronto Socorro, além das demais atribuições inerentes a categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos, laudos e outros compatíveis com a atribuição, utilizando um sistema informatizado vigente no hospital.

**4.9.** Os profissionais médicos sob regime de sobreaviso serão acionados pelo plantonista do setor onde será necessária a realização do procedimento, e deverão comparecer ao UGA II – Hospital Ipiranga sempre que acionados, no prazo máximo de 02 (duas) horas,

contadas da notificação do profissional.

**4.10.** O Serviço de Endoscopia poderá ser utilizado como campo de aprendizado aos graduandos e pós-graduandos dos cursos das áreas de saúde das Universidades que tenham parcerias com o UGA II – Hospital Ipiranga, não sendo permitida que nenhuma outra parceria seja firmada diretamente com a gestão do serviço.

**4.11.** O Serviço de Endoscopia servirá de campo de aprendizado para todos os residentes do Hospital Ipiranga que tenham como estágio obrigatório o desenvolvimento das habilidades no atendimento aos pacientes do setor.

**4.12.** A CONTRATADA do Serviço de Endoscopia deverá orientar o preparo e sedação para os exames através de protocolos validados pela Diretoria de Divisão Médica.

**4.13.** A CONTRATADA do Serviço de Endoscopia deverá prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros setores do hospital, mantendo boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**4.14.** A CONTRATADA do Serviço de Endoscopia deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem como fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados.

**4.15.** A CONTRATADA do Serviço de Endoscopia deverá emitir os laudos de todos os exames realizados em até 02 horas.

**4.16.** O coordenador médico e de enfermagem do Serviço de Endoscopia deverão promover e monitorar os indicadores, conforme descrição no item 10 deste Termo de Referência, e manter registros dos eventos adversos que garantam a qualidade da

assistência.

**4.17.** A CONTRATADA do Serviço de Endoscopia obedecerá à normatização aplicável, de acordo com:

- RDC/ANVISA nº 06 de 01 de março de 2013 que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais;
- RDC/ANVISA nº 63 de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- Normas vigentes da Vigilância Sanitária e toda legislação pertinente em vigor aplicável à atividade que dispõem os requisitos para a perfeita execução do objeto.

## **5. RECURSOS HUMANOS**

**5.1** O Serviço de Endoscopia deverá formalmente designar, descrever e divulgar as atribuições e as responsabilidades a todos os seus colaboradores que atuarão no serviço.

**5.2** O Serviço de Endoscopia obedecerá ao dimensionamento de Recursos Humanos de acordo com os órgãos de classes, e deverá atender em número suficiente, de forma a garantir o atendimento durante 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.

**5.3** Os profissionais designados para a prestação dos serviços nas dependências do Hospital deverão estar devidamente uniformizados zelando para que se apresentem com aspecto adequado e devidamente identificados por meio de crachá de identificação, e deverão observar e executar os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento, Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

**5.4** A equipe multiprofissional deverá ser composta por profissionais capacitados ao desempenho das funções de Endoscopia, qualificados, treinados e direcionados aos atendimentos e procedimentos inerentes ao serviço.

**5.5** Todos os profissionais devem estar de acordo com a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde estabelecida pela Portaria TÊM/GM nº 485, de 11 de novembro de 2005.

**5.6** Os médicos, enfermeiros assistenciais, e técnicos de enfermagem estarão disponíveis para assistência aos pacientes submetidos a procedimentos endoscópicos, durante todo o período de atendimento em que atuam no Setor de Endoscopia.

**5.7** A CONTRATADA Serviço de Endoscopia deverá manter número suficiente de médicos endoscopistas presentes até momento da alta pós procedimento, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, para os quais deverá ser disponibilizado profissional que ficará de sobreaviso para atendimento de urgências/emergências.

**5.8** É imperativo que TODOS os profissionais médicos que trabalharem no Serviço de Endoscopia tenham título de especialista em Endoscopia Digestiva e/ou residência médica, emitido em conformidade com as normas legais emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina.

**5.9** As escalas profissionais de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão estar afixadas na área de circulação do Setor de Endoscopia e deverão ser entregues até o dia 20 do mês anterior ao Gestor do Contrato.

**5.10** Os profissionais deverão estar disponíveis em quantidade suficiente e adequada para garantir o atendimento da demanda de exames endoscópicos do hospital, sendo:

**5.10.1 Equipe Médica:**

- 01 (um) responsável técnico, legalmente habilitado, que deverá ter título de especialista em Endoscopia Digestiva, que assume perante a vigilância sanitária a

responsabilidade técnica pelo Serviço de Endoscopia e Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica. O profissional médico coordenador deverá ser cadastrado no respectivo Conselho de Classe como Responsável Técnico pela Endoscopia, conforme Resolução CFM nº 2.007/2013 que dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.

- Profissional médico com título de especialidade em endoscopia durante período diurno, atuando diariamente de segunda a sexta, até a alta pós-procedimento;
- Profissional médico com título de especialidade em endoscopia durante período noturno em sobreaviso, atuando de segunda-feira a sexta;
- Profissional médico com título de especialidade em endoscopia em sobreaviso por 24 (vinte e quatro) horas diárias aos sábados, domingos e feriados;

#### **5.10.2 Equipe de Enfermagem:**

- Profissional enfermeiro assistencial durante período diurno, no mínimo 01 (um), atuando diariamente de segunda a sexta;
- Profissional técnico de enfermagem durante período diurno, no mínimo 03 (três) para cada sítio funcional, atuando diariamente de segunda a sexta.
- Os exames realizados de sobreaviso serão realizados com a equipe de enfermagem do hospital.

#### **5.10.3 Equipe Auxiliar:**

- Profissional escriturário (auxiliar administrativo) durante período diurno, no mínimo 01 (um), atuando diariamente de segunda a sexta;
- O profissional escriturário deverá executar a demanda administrativa do serviço.

**5.11** Cabe as seguintes atribuições ao profissional médico responsável técnico: prestar assistência aos seus colaboradores os sete dias da semana, por 24 horas; manter integração contínua com a equipe multiprofissional envolvida no atendimento; e manter controle de frequência e pontualidade de seus colaboradores sob esta gestão; é atribuição do supervisor atender o usuário que deseja realizar queixas quanto aos procedimentos dos exames, bem como, responder e encaminhar as queixas e reclamações provenientes da Ouvidoria ou Conte Comigo para ciência e demais providências por parte da convenente.

### **DA COMPOSIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS**

**Noturno: Profissional médico em sobreaviso. Período:**

**de segunda à sexta, dás 7h às 13h (diurno).**

**Sábados, domingos e feriados médico de sobreaviso as 24hs.**

**Noturno: Profissional médico em sobreaviso.**

Especialidade	Plantão diurno	Plantão Noturno	Total de plantões/semana	Quantidades em Horas/sem
1-Responsável Técnico Médico	01	0	5	20
Profissional médico diarista de 2 <sup>a</sup> á 6 <sup>a</sup>	01	0	5	30
1- Profissional médico de sobreaviso 24 hs , para urgências/ emergências.	01	1	14	98
Profissional Enfermeiro diarista	01	0	5	40
1- Profissional Técnico de Enfermagem diarista	03	0	15	90
1- Profissional administrativo diarista	01	0	5	40
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>1</b>	<b>49</b>	<b>318</b>

**MÉDIA MENSAL DE**

## EXAMES

Eletivos: 245 exames mês - Deverá ser realizado pelo médico diarista

Urgências: 15 exames mês - Deverá ser realizado em até 4 horas

Emergências: 10 exames mês - Deverá ser realizado em até 2 horas

## 6 CADASTROS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONTRATANTE deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pelas mesmas. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Convenente quando do início dos serviços, se mantendo atualizado durante toda a vigência do CONTRATANTE.

## 7 RECURSOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

**7.1** Todos os materiais de consumo relacionados diretamente aos procedimentos listados neste termo devem ser disponibilizados pela CONTRATADA conforme listagem que deve ser formalizada em proposta. Os insumos hospitalares comuns as demais atividades e procedimentos da instituição serão disponibilizados pelo HOSPITAL IPIRANGA. Todos os materiais médico-hospitalares e medicamentos utilizados devem constar na lista depadrãoização do UGA II – Hospital Ipiranga.

**7.2** A gestão dos serviços diagnósticos e terapêuticos endoscópicos deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto contratado, para exercer adequadamente as funções mencionadas neste Termo de Referência.

**7.3** Os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser de última geração, sendo o fornecimento e a sua manutenção de responsabilidade da gestão do Serviço de Endoscopia.

**7.4** Em caso de quebra ou avaria de equipamento, a gestão do Serviço de Endoscopia

realizará reposição imediata do equipamento sem causar solução de continuidade do atendimento quer de rotina, quer de emergência.

**7.5** As manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos são de responsabilidade da gestão do Serviço de Endoscopia, sem qualquer ônus para a UGA II – Hospital Ipiranga. E deverá ser mantida na unidade cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas.

**7.6** Deverá ser providenciado todos os equipamentos adequados para a utilização por parte dos colaboradores para o bom funcionamento do referido convenio.

**7.7** Deverá zelar pelo uso adequado dos equipamentos dentro das normas técnicas, atendendo os protocolos institucionais orientados pelo Serviço de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar do hospital.

**7.8** Deverá ser mantida em perfeitas condições de uso as instalações vinculadas à execução dos serviços.

**7.9** Todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação de serviço deverão estar sujeitos à legislação da Vigilância Sanitária.

**7.10** A gestão do Serviço de Endoscopia será responsável pela checagem programada e informação sobre os itens faltantes, vencidos ou em número diferente dos padronizados.

**7.11** O preparo dos instrumentais e materiais para esterilização deverão obedecer aos protocolos estabelecidos pela CME do hospital, podendo ser realizada no local de prestação dos serviços.

**7.12** Deverão ser emitidos relatórios periódicos de checagem do carrinho de emergência, validado pela equipe de enfermagem, em impresso próprio desenvolvido

e fornecido pela Educação Continuada do hospital. Estes dados deverão estar em local de fácil acesso e ser disponibilizados à Vigilância Sanitária durante a inspeção sanitária ou quando solicitado.

**7.13** O serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos endoscópicos:

Aspirador cirúrgico com frasco
Broncoscópio
Colonoscópio
Duodenoscópio
Eletrobisturi com corte/coagulação
Equipamento de monitorização de sinais com tela
Fonte de luz portátil
Gastroscópio
Hack para guardar o equipamento
Laringoscópio
Monitor de vídeo tela

**7.14** O serviço deverá conter, no mínimo, os seguintes acessórios endoscópicos:

Agulha de esclerose para Endoscopia Digestiva
Alça de polipectomia para endoscopia
Balão extrator com diâmetros diversos
Clipe para hemostasia
Fio guia para CPRE
Kit de gastrostomia via endoscópica
Kit ligadura de varizes
Pinças diversas
Papilótomo
Próteses plásticas em diversos tamanhos

**7.15** Os equipamentos e acessórios citados são minimamente necessários, devendo a empresa CONTRATANTE incluir outros equipamentos, acessórios ou insumos, exceto os medicamentos para a sedação para o devido cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A CONTRATA deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à ela otimizar a gestão de seus recursos humanos e relacionar materiais necessários semanalmente — com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da CONVENENTE.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente e realizar em conjunto com o gestor do convênio, a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento ininterrupto.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, planilha com os exames realizados, que deverá ser encaminhada ao Gestor Operacional da Fundação do ABC.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento do Gestor Operacional da

Fundação do ABC.

- 8.6.** A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços na data estabelecida no cronograma apresentado pelo Estado.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá apresentar a FUNDAÇÃO DO ABC ao início do contrato e quando houver alteração, a relação com os nomes e qualificação completa (estado civil, número de RG, CPF, registro no órgão regulador da especialidade, endereço residencial, número dos telefones celular, comercial e residencial) dos profissionais designados a prestar os serviços.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá informar por escrito ao gestor do contrato, o nome dos médicos endoscopistas escalados em regime de sobreaviso e seus respectivos números de telefones para contato. A resposta ao chamado deverá ser feita no máximo em 30 minutos e o profissional médico deverá comparecer ao hospital para realização do exame em, no máximo, 02 (duas) horas.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá garantir o vínculo dos seus colaboradores junto ao Conselho Regional de Classe através da cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe durante todo o período de vigência do CONTRATO.
- 8.10.** A CONTRATADA deverá garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente, e prever e prover recursos humanos e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de endoscopia.
- 8.11.** Cabe a CONTRATADA disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados, em número suficiente, ao desempenho das funções em serviço de Endoscopia, de forma a garantir o atendimento durante 24 horas por dia, de

segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, e direcionados aos atendimentos e procedimentos inerentes à área, de pacientes na faixa etária atendidos pelo Hospital Ipiranga.

- 8.12.** A CONTRATADA deverá promover o controle de frequência e pontualidade de seus colaboradores nos locais de execução dos serviços contratados, ficando a seu critério o formato de controle.
- 8.13.** Cabe a CONTRATADA providenciar para que seus colaboradores designados para prestação dos serviços se apresentem trajando uniformes sempre limpos e completos, e identificação por meio de crachás com fotografia recente, fornecidos às suas expensas, para que eles transitem nas dependências do Hospital e realizem as atividades propostas de maneira segura ao profissional e ao paciente.
- 8.14.** O profissional que vier a substituir outro, por qualquer motivo que seja, deverá pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estar devidamente identificado com crachá e uniformizado, assim como treinado e qualificado para as atribuições determinadas.
- 8.15.** A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da FUNDAÇÃO DO ABC e do HOSPITAL IPIRANGA, inclusive quanto ao cumprimento das Rotinas e Normas Técnicas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, Regimento do Corpo Clínico, Regulamento Interno, prevenção de incêndio nas áreas DO HOSPITAL IPIRANGA, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários para tal.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá orientar as equipes designadas para a prestação dos serviços nas dependências do Hospital a seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos.

- 8.17.** A CONTRATADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO DO ABC toda adocumentação trabalhista dos seus colaboradores ou prestadores de serviços (FGTS, seguridade social, entre outros, quando couber), e respeitar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 8.18.** A CONTRATADA deverá atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação de seus empregados.
- 8.19.** A CONTRATADA irá responder civil, penal e administrativamente, única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço, inclusive reclamações e eventuais condutas de não conformidade técnica dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONVENENTE de toda e qualquer responsabilidade.
- 8.20.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado pelos funcionários da CONTRATADA, devendo haver a imediata reparação ou indenização dos mesmos, quando couber.
- 8.21.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 8.22.** A CONTRATADA deverá apresentar e aplicar plano de gerenciamento de resíduos deserviços de saúde, conforme Comissão interna de Resíduos Hospitalares do Hospital Piranga.
- 8.23.** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar para aprovação do Gestor de Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, os procedimentos operacionais padrão de acordo com os procedimentos listados neste

termo de referência, área física, recursos humanos, e materiais disponíveis, mantendo-os atualizados e disponíveis para consulta, demonstrando o compromisso com a qualidade do serviço, com o controle de infecção hospitalar e com a segurança do paciente. Uma vez estabelecidos esses protocolos/pops deverão ser aprovados e assinados pelos responsáveis técnicos médico e de enfermagem da CONTRATADA, e serão revisados anualmente ou sempre que houver incorporação de novas tecnologias pela equipe de trabalho descrita neste convênio.

- 8.24.** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, fichas, formulários, relatórios e/ou outros documentos que se fizerem necessários para comprovação de produção ou complementação de informações referentes a cada atendimento e procedimento realizado, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do médico responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento no sistema do UGA II – HOSPITAL IPIRANGA, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos.
  
- 8.25.** Na ocorrência destas, caberá a CONTRATADA providenciar de imediato, caso necessário, os ajustes aos documentos que apresentarem glosas para fins de faturamento e auxiliar a CONTRATADA na elaboração de petições ou recursos quando necessário; em caso de ausência de preenchimento ou preenchimento incorreto de documentação relativa a procedimentos que implique em prejuízo direto ou indireto ao HOSPITAL IPIRANGA, caberá a CONTRATADA ressarcir o valor dos danos.
  
- 8.26.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de tal forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da UGA II – Hospital Ipiranga.

- 8.27.** É facultado à CONTRATADA fornecer às suas expensas, mobiliários, materiais, equipamentos complementares e demais estruturas que venha necessitar diferentes dos já disponibilizados pelo HOSPITAL IPIRANGA, cabendo a este a análise e aprovação, ficando a manutenção e reposição das mesmas a cargo da CONTRATADA, durante a vigência do CONTRATO. É de responsabilidade da CONTRATADA verificar previamente ao procedimento, a disponibilidade e condições de uso dos materiais necessários e utilizados nos procedimentos, garantindo a segurança e a perfeita realização dos mesmos. Caso seja constatada a ausência de qualquer item essencial a realização dos procedimentos, imediatamente deverá ser comunicado ao Gestor do contrato o ocorrido e a providência tomada.
  
- 8.28.** A CONTRATADA deverá comunicar A FUNDAÇÃO DO ABC, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente e que se verifique no local dos serviços.
  
- 8.29.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, e inovações que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe tenha sido confiado em razão desta contratação, sendo eles de interesse da FUNDAÇÃO DO ABC E HOSPITAL IPIRANGA, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar para quaisquer finalidades ou deles dar conhecimento a terceiros estranhosa esta contratação, sob as penas da Lei.
  
- 8.30.** Fica expressamente proibido a CONTRATADA fornecer declarações, documentos e ofícios diretamente à imprensa, empresas e outros órgãos sem o aval dos gestores do contrato.
  
- 8.31.** A CONTRATADA deverá responder formalmente a todas as reclamações do setor de atendimento dos pacientes, auditoria, serviço de atendimento ao usuário ou equivalente, relativas ao objeto da presente contratação.

- 8.32.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda, catalogação legal e armazenagem dos laudos, até o fim do Contrato, quando deverá entregá-los ao Fiscal de Contratos da Unidade da CONVENENTE, para fins de arquivo.
- 8.33.** A CONTRATADA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela FUNDAÇÃO DO ABC E HOSPITAL IPIRANGA, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.34.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 8.35.** Gerenciamento da escala médica e de enfermagem, através da indicação ou substituição dos médicos que exercerão o exame;
- 8.36.** A supervisão e acompanhamento do desempenho dos médicos do Serviço de Apoio e Diagnose e Terapêutica e emissão de laudos após a realização dos exames;
- 8.37.** A implantação, padronização e supervisão de protocolos para o atendimento dos exames solicitados, com base na boa prática médica baseada em evidências, definida pelo HOSPITAL IPIRANGA.
- 8.38.** Designar um supervisor médico que representará a CONTRATADA nos assuntos relacionados à prestação do serviço objeto do contrato, inclusive nas reuniões e demais assuntos de interesse da Equipe Multidisciplinar de trabalho do HOSPITAL IPIRANGA.
- 8.39.** A responsabilidade Ética Profissional da CONTRATADA deverá seguir as orientações da Comissão de Ética Médica do HOSPITAL IPIRANGA.

- 8.40.** Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado;
- 8.41.** Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM-1931/2009.
- 8.42.** Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM 1802/2006 e ou outra que venha substituí-la.
- 8.43.** Implantar e aplicar para todos os procedimentos realizados o Termo de Ciência e Consentimento (com assinatura do médico e do paciente e/ou responsável);
- 8.44.** O quantitativo de profissionais deverá ser suficiente para atender os quantitativos mensais de atendimento conforme demonstrado no anexo 2 deste termo, sem interrupções. Portanto a escala de férias também não poderá provocar descontinuidade no atendimento ao paciente;
- 8.45.** O médico da CONTRATADA deverá monitorar os usuários durante as sedações conscientes, procedimento regulado pela RDC nº 6 de 10 de março de 2013 – ANVISA – MS e fornecer orientações gerais para cuidados após a alta do paciente;
- 8.46.** Disponibilizar ao UGA II – HOSPITAL IPIRANGA, mensalmente, a listagem de todosos procedimentos realizados em um determinado período, bem como relatórios com informações julgadas pertinentes, em meio físico (Papel) e em meio eletrônico (Planilha Eletrônica), conforme a seguir: o quantitativo de procedimentos realizados, data de realização, início e término do procedimento, iniciais do paciente, registro / matrícula do paciente, código do procedimento - tabela SUS, nome do procedimento; para que possam ser confrontados com os registros gerados pelo UGA II – HOSPITAL IPIRANGA;

- 8.47.** • Encaminhar os resultados provisórios dos exames de urgência em até 01 (uma) hora, entregando o laudo com resultado definitivo em até 12 (doze) horas.
- 8.48.** • Os resultados de exames eletivos terão o prazo de entrega, de no máximo 12 (doze) horas, acompanhados dos respectivos laudos;
- 8.49.** • Todos os laudos (dos exames de urgência e eletivos) devem ser impressos em papel timbrado, com os registros fotográficos dos exames anexados;
- 8.50.** • É vedada a cobrança de valores aos pacientes atendidos, pela CONTRATADA, por quaisquer serviços prestados sob pena de responsabilidade daqueles que o fizerem;
- 8.51.** Se reportar administrativamente, diretamente ao gestor do contrato DA FUNDAÇÃO DO ABC;
- 8.52.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo FUNDAÇÃO DO ABC;
- 8.53.** • Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo HOSPITAL IPIRANGA quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 8.54.** • Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato.

## **9. HUMANIZAÇÃO**

- 9.1.** Considerando que a humanização é uma das políticas prioritárias do Ministério da Saúde, as práticas de atenção e gestão humanizada deverão presidir as relações entre

paciente e os profissionais que o atendem objetivando este fim;

9.2. Caberá ao responsável técnico o fornecimento de orientações aos familiares e aos usuários nos horários de visita ou, pela equipe multiprofissional, quando couber. A linguagem deverá ser clara, sobre o estado de saúde e assistência a ser prestada desde a admissão até a alta;

9.3 O responsável legal pelo paciente deve ser informado sobre as condutas clínicas e procedimentos a que o mesmo será submetido.

## **10. RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** A equipe do Serviço de Endoscopia Especializada deverá proceder ao uso racional de insumos, medicamentos, água e luz, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar, Almoxarifado e Laboratório de Microbiologia;

**10.2.** Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global do Serviço de Endoscopia Especializada, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** A remuneração será com base nos exames endoscópicos efetivamente realizados. No custo estarão incluídos os serviços efetivamente realizados;

**11.2.** Serão glosadas as cobranças de exames realizados que não estiverem com a solicitação assinada e carimbada por médico pertencente ao Corpo Clínico da instituição ou da rede de referência;

**11.3.** Mensalmente será preenchida a Avaliação de Nível de Serviço (APÊNDICE A),

ferramenta que será utilizada para elucidar e acompanhar o desempenho da CONTRATADA, podendo constituir justificativa para penalidade sob o valor mensal do repasse ao prestador em caso de entrega de serviço efetivamente não realizada.

## **12. AVALIAÇÃO/ MONITORAMENTO DOS INDICADORES**

**12.1.** Os indicadores descritos abaixo estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos pacientes da Unidade e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da CONTRARADA. Sua análise pode oferecer subsídios para o aprimoramento da eficiência dos serviços prestados e auxiliar no dimensionamento dos serviços e recursos a serem ofertados;

**12.2.** Os indicadores serão monitorados mensalmente e avaliados trimestralmente;

**12.3** Poderá ser agendada reunião com a Direção para apresentação dos indicadores, discussão de casos e evolução dos índices quantitativos e qualitativos pela CONTRATADA. Na oportunidade serão revistos os processos envolvidos, bem como a validação de fluxos na busca por adequações e melhorias cabíveis;

**12.4.** Os responsáveis técnicos, Médico e de Enfermagem, da CONTRATADA deverão participar das reuniões com corpo clínico e das comissões, em data pré- agendada, a critério do Hospital, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

**12.5.** Quadro de descrição de indicadores:

Indicador	Descrição	Meta
Tempo de entrega de laudo de emergência.	Emitir os laudos dos exames realizados em até 02 horas para os exames de emergência.	≤ que 1% de atraso

Tempo de entrega de laudo.	Emitir os laudos dos exames realizados em até 48 horas para exames não emergenciais.	≤ que 1% de atraso
Número de reclamações e ouvidorias.	Número de pacientes/mês dividido pelo número de ouvidoria registrada/mês.	≤ que 1%
Incidência de quedade paciente	Relação entre o número de quedas e o número de pacientes/dia, multiplicado por 1.000.	0%
Incidência de flebite	Relação entre o número de casos de flebite em um determinado período e o número de pacientes/dia com acesso venoso periférico, multiplicado por 100.	0,24% Referência :CQH 2018

**13. Faz parte integrante deste Termo:**

**APÊNDICE A - AVALIAÇÃO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

## APÊNDICE A

### AVALIAÇÃO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

<b>1. Dimensão: Pessoal</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Pontos</b>
1.1	Disponibilizou pessoal devidamente qualificado e treinado, em número suficiente, de forma a garantir o atendimento durante 24 horas por dia? (SIM =3 pontos) (NÃO = 01 ponto)			
1.2	Manteve a escala coberta durante as noites, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos? (SIM =3 pontos) (NÃO = 01 ponto)			
1.3	Manteve na Unidade Hospitalar pessoal especializado, com apresentação de comprovantes de estágio ou residência em serviço de Endoscopia ou título de especialista? (SIM = 2Pontos) (NÃO = 01 ponto)			
<b>SUBTOTAL PESSOAL (MÁXIMO): 08 PONTOS</b>				
<b>2. Dimensão: Processo de trabalho</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Pontos</b>
2.1	Realizou a reposição imediata do equipamento em caso de quebra ou avarias sem causar solução de continuidade do atendimento quer de rotina, quer de emergência? (SIM =2 pontos) (NÃO = 01 ponto)			
2.2	Os equipamentos encontram-se em pleno funcionamento? (SIM = 02 pontos) (NÃO = 01 ponto)			
2.3	Manteve em condições perfeitas o uso das instalações vinculadas à execução dos serviços? (SIM 02= pontos) (NÃO = 01 ponto)			
2.4	Ocorreu atraso na realização dos exames causando prejuízo aos pacientes? (SIM = 03 pontos) (NÃO = 01 ponto).			
2.5	Ocorreu perda de Laudos de exames realizados com prejuízo ao paciente? (SIM = 03 pontos) (NÃO = 01 ponto).			
2.6	Respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos funcionários os meios apropriados e necessários? (SIM = 02 pontos) (NÃO = 01 ponto).			
<b>SUBTOTAL PROCESSO DE TRABALHO (MÁXIMO): 16 PONTOS</b>				
<b>3. Dimensão: Gestão</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Pontos</b>

3.1	É apresentado e aplicado plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação CONAMA? (SIM =02 pontos) (NÃO = 01 ponto).			
3.2	Encaminhamento mensal a contento das planilhas de exames realizados ao Fiscal de Contratos (SIM = 02 pontos) (NÃO = 01 ponto).			
3.3	A prestação de serviço está sendo realizada dentro das técnicas e rigorosos padrões de qualidade e segurança? (SIM = 03 pontos) (NÃO = 01 ponto).			
3.4	Estão sendo respeitadas as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos funcionários os meios apropriados e necessários? (SIM = 02 pontos) (NÃO = 01 ponto).			

<b>SUBTOTAL GESTÃO (MÁXIMO): 09 PONTOS</b>				
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO</b>				

**Faixa de pagamento conforme nível de serviço apurado**

- |                      |      |
|----------------------|------|
| A 30 - 33 pontos     | 100% |
| B 26 – 29 pontos     | 90%  |
| C 22 - 25 pontos     | 80%  |
| D 21 ou menos pontos | 70%  |

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**A**

**Fundação do ABC - Central de  
Convênios Referente ao Processo  
nº HI20001/21**

- A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº HI20001/21, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	Modalidade	Quantidades Estimadas		Valor Unitário	VALOR (R\$)	
		MENSAL	ANUAL		Valor Mensal	Valor Anual
<b>Broncoscopia / Laringoscopia/ Traqueoscopia (diagnósticas e terapêuticas)</b>	eletivo	8	96	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	emergência 2hs	1	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Colangiopancreatografia Retrógrada (via Endoscópica)</b>	eletivo	10	120	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Colonoscopia (inclui Retossigmoidoscopia)</b>	eletivo	40	480	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	urgência 6hs	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Esofagogastroduodenoscopia</b>	eletivo	150	1800	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	urgência 6hs	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	emergência 2hs	10	120	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Gastrostomia endoscópica percutânea</b>	eletivo	2	24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Passagem de sonda nasoenteral</b>	eletivo	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Retirada de corpo estranho do tubo digestivo por Endoscopia</b>	eletivo	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	urgência 6hs	20	240	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	emergência 2hs	2	24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Retirado de pólipos do tubo digestivo por Endoscopia</b>	eletivo	15	180	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tratamento esclerosante de lesões não hemorrágicas do aparelho digestivo incluindo ligadura elástica</b>	eletivo	5	60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Tratamento esclerosante/ ligadura elástica de lesão hemorrágica do aparelho digestivo</b>	eletivo	15	180	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	emergência 2hs	3	36	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ -	R\$ -

<b>PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	XXXXX
--	-------

**Valor global (12 meses) R\$ xxxxxxxx,xx**

**Valor global (12 meses) por extenso:**

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global, contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento

**1.2.** O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**

**1.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

**1.4. DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

**(Local),..... de ..... de 2021.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, assinatura)**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS  
ENVELOPES**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COLETA DE PREÇOS N° XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

## **ANEXO IV**

### **MINUTA**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HI20001/21**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOSCÓPICOS COMPLETOS (BRONCOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETROGRADA, ENDOSCOPIA TERAPÊUTICA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDESCOPIA), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE BUSCAM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II – HOSPITAL IPIRANGA - PROCESSO Nº HI20001/21.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, as partes, de um lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HI20001/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos endoscópicos completos (broncoscopia, endoscopia digestiva alta, colangio pancreatografia retrograda, endoscopia terapêutica, colonoscopia e retossigmoidoscopia), com

fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito atendimento dos serviços, visando atender pacientes usuários do sus que buscam atendimento na unidade de gestão assistencial II – Hospital Ipiranga, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, quando houver, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

## **2.0 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA na data estabelecida no cronograma apresentado pelo Estado.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – A remuneração será com base nos exames endoscópicos efetivamente realizados.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuênciā da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.15 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

4.16 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATADA em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA.

4.17 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

4.18 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

4.19 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da contratada, sob pena de rescisão contratual.

4.20 – A CONTRATADA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

4.21 – A CONTRATA deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços.

4.22 – A CONTRATADA deverá executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à ela otimizar a gestão de seus recursos humanos e relacionar materiais necessários semanalmente — com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da CONVENENTE.

4.23 – A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente e realizar em conjunto com o gestor do convênio, a planificação e execução dos serviços, garantindo suporte para o atendimento ininterrupto.

4.24 – A CONTRATADA deverá elaborar, mensalmente, planilha com os exames realizados, que deverá ser encaminhada ao Gestor Operacional da Fundação do ABC.

4.25 – A CONTRATADA deverá informar por escrito ao gestor do contrato, o nome dos médicos endoscopistas escalados em regime de sobreaviso e seus respectivos números de telefones para contato. A resposta ao chamado deverá ser feita no máximo em 30 minutos e o profissional médico deverá comparecer ao hospital para realização do exame em, no máximo, 02 (duas) horas.

4.26 – A CONTRATADA deverá garantir o vínculo dos seus colaboradores junto ao Conselho Regional de Classe através da cópia do Comprovante de pagamento do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe durante todo o período de vigência do CONTRATO.

4.27 – A CONTRATADA deverá garantir o atendimento de 100% da demanda ininterruptamente, e prever e prover recursos humanos e equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de endoscopia.

4.28 – Cabe a CONTRATADA disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados, em número suficiente, ao desempenho das funções em serviço de Endoscopia, de forma a garantir o atendimento durante 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, e direcionados aos atendimentos e procedimentos inerentes à área, de pacientes na faixa etária atendidos pelo Hospital Ipiranga.

4.29 – A CONTRATADA deverá promover o controle de frequência e pontualidade de seus colaboradores nos locais de execução dos serviços contratados, ficando a seu critério o formato de controle.

4.30 – Cabe a CONTRATADA providenciar para que seus colaboradores designados para prestação dos serviços se apresentem trajando uniformes sempre limpos e completos, e identificação por meio de crachás com fotografia recente, fornecidos às suas expensas, para que eles transitem nas dependências do Hospital e realizem as atividades propostas de maneira segura ao profissional e ao paciente.

4.31 – O profissional que vier a substituir outro, por qualquer motivo que seja, deverá pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estar devidamente identificado com crachá e uniformizado, assim como treinado e qualificado para as atribuições determinadas.

4.32 – A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da FUNDAÇÃO DO ABC e do HOSPITAL IPIRANGA, inclusive quanto ao cumprimento das Rotinas e Normas Técnicas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, Regimento do Corpo Clínico, Regulamento Interno, prevenção de incêndio nas áreas DO HOSPITAL IPIRANGA, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários para tal.

4.33 – A CONTRATADA deverá orientar as equipes designadas para a prestação dos serviços nas dependências do Hospital a seguir os procedimentos operacionais padrões e protocolos institucionais pré-estabelecidos.

4.34 – A CONTRATADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO DO ABC toda adocumentação trabalhista dos seus colaboradores ou prestadores de serviços (FGTS, seguridade social, entre outros, quando couber), e respeitar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.35 – A CONTRATADA deverá atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação de seus empregados.

4.36 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.37 – A CONTRATADA deverá apresentar e aplicar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Comissão interna de Resíduos Hospitalares do Hospital Ipiranga.

4.38 – A CONTRATADA deverá comunicar A FUNDAÇÃO DO ABC, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente e que se verifique no local dos serviços.

4.39 – O quantitativo de profissionais deverá ser suficiente para atender os quantitativos mensais de atendimento conforme demonstrado no anexo 2 do termo de referência, sem interrupções. Portanto a escala de férias também não poderá provocar descontinuidade no atendimento ao paciente.

4.40 – A CONTRATADA deverá encaminhar os resultados provisórios dos exames de urgência em até 01 (uma) hora, entregando o laudo com resultado definitivo em até 12 (doze) horas.

4.41 – Os resultados de exames eletivos terão o prazo de entrega, de no máximo 12 (doze) horas, acompanhados dos respectivos laudos.

4.42 – Todos os laudos (dos exames de urgência e eletivos) devem ser impressos em papel timbrado, com os registros fotográficos dos exames anexados.

4.43 – É vedada a cobrança de valores aos pacientes atendidos, pela CONTRATADA, por quaisquer serviços prestados sob pena de responsabilidade daqueles que o fizerem.

4.44 – A CONTRATADA deverá substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo FUNDAÇÃO DO ABC.

4.45 – A CONTRATADA deverá Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo HOSPITAL IPIRANGA quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da CONTRATADA e do manual dos equipamentos.

5.5 - A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5 - O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10 - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente instrumento e seus anexos, bem como na legislação vigente.

## **7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em razão do Contrato de Gestão/Convênio firmado entre a CONTRATANTE e o Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para prestação do presente serviço.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão/Convênio entre a CONTRATANTE e o Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para prestação do presente serviço.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste contrato.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## **8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme cláusula 4.7.

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## **9.0 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **10.0 – DO VALOR**

10.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global no importe de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de 12 (doze) meses.

## **11.0 - DAS PENALIDADES**

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

## **13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF:

---

**VENCEDORA**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

---

Nome:

CPF:

2-

---

Nome:

CPF: